



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.304, de 08 de dezembro de 1988.

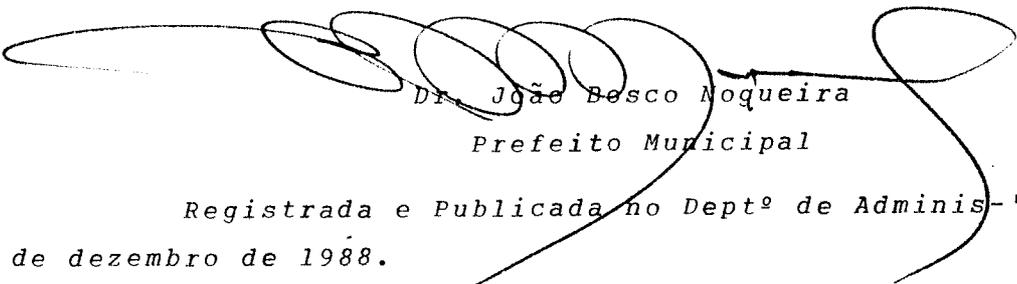
Institui data de aniversário para  
Loteamento Residencial.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal,  
faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e ele  
promulga a seguinte lei:

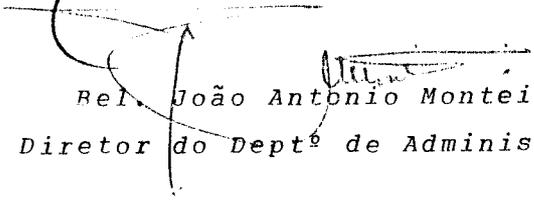
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
determinar o dia 06 de novembro, como data de aniversário do Jar-  
dim Padre Rodolfo, considerando que foi aprovado neste dia o início  
das vendas dos lotes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 1988.

  
Dr. João Bosco Nogueira  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Adminis-  
tração, em 08 de dezembro de 1988.

  
Rel. João Antonio Monteiro  
Diretor do Deptº de Administração

tmodg.

"PALACETE 10 DE JULHO"

Rua Deputado Claro Cesar, 35 — CEP 12.400 — Pindamonhangaba — SP  
Telefone: PBX (0122) 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3880 - 42-1999 - 42-2344  
Telex (0122) 432 PIBA BR